



**CIRCULAR DE OFERTA DE FRANQUIA**

**FORASTERIO BARBEARIAS**

## **SUMÁRIO**

1. ASPECTOS GERAIS
2. HISTÓRICO E CONCEITO DO NEGÓCIO
3. A EMPRESA FRANQUEADORA
4. BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA FRANQUEADORA
5. INDICAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUDICIAIS
6. A MARCA
7. DESCRIÇÃO DA FRANQUIA
8. DESCRIÇÃO GERAL DO NEGÓCIO FORASTERIO BARBEARIAS
9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESEMPENHADAS PELO FRANQUEADO
10. PERFIL DO FRANQUEADO
11. REQUISITOS QUANTO AO ENVOLVIMENTO DIRETO DO FRANQUEADO NA OPERAÇÃO E NA ADMINISTRAÇÃO DO NEGÓCIO
12. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO INICIAL
13. TAXAS
14. OUTROS VALORES DEVIDOS AO FRANQUEADO OU A TERCEIROS QUE A ELE SEJAM LIGADOS
15. FORNECIMENTO FORASTERIO BARBEARIAS
16. RELAÇÃO COMPLETA DE FRANQUEADOS DA REDE
17. INFORMAÇÕES SOBRE ALUGUEL DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA FRANQUIA
18. EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL
19. SUPORTE AO FRANQUEADO
20. TRANSFERÊNCIA E SUCESSÃO
21. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO
22. SITUAÇÃO PÓS-CONTRATUAL
23. MODELO DE CONTRATO DE FRANQUIA

## 1. ASPECTOS GERAIS

Por esta Circular de Oferta de Franquia, **FORASTERIO BARBEARIAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Galvão Costa, n. 40, loja 05, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 50.072.882/0001-79, vem apresentar e ofertar a Franquia “**FORASTERIO BARBEARIAS**”, nas condições especiais abaixo, conforme a Lei Federal nº 13.966, de 26 de dezembro de 2019.

A Circular de Oferta de Franquia objetiva demonstrar em linhas gerais informações preliminares da marca a todo o interessado em tornar-se **FRANQUEADO** do sistema **FORASTERIO BARBEARIAS**. Seu intuito primordial consiste em traçar um breve relato da história da marca, sua forma de atuação no mercado, além de informar sobre as condições financeiras estabelecidas para a franquia. Cumpre-nos informar que todos os dados sobre investimentos contidos no presente documento são previsões respaldadas em médias da unidade piloto e estudos de mercado, e devem ser estudadas como projeções, passíveis de alterações para mais ou para menos de acordo com variáveis como tamanho e condições do imóvel, necessidade de capital de giro, entre outros fatores. Da mesma forma que qualquer negócio, a operação **FORASTERIO BARBEARIAS** aqui apresentada está sujeita a riscos, inexistindo qualquer garantia de retorno de investimento e lucratividade.

Antes de assinar o Contrato de Franquia, é condição indispensável – e de responsabilidade do candidato a **FRANQUEADO** – estudar cuidadosamente esta circular e elaborar seus próprios estudos econômico-financeiros verificando se o sistema de franquia da marca **FORASTERIO BARBEARIAS** é o que melhor se adéqua às suas expectativas, às suas necessidades e ao seu perfil pessoal, financeiro e profissional.

Os resultados, sejam eles positivos ou negativos, na operação de uma **UNIDADE FRANQUEADA FORASTERIO BARBEARIAS**, estarão diretamente vinculados às suas habilidades gerenciais e ao seu comprometimento pessoal, enquanto **FRANQUEADO**.

Esta Circular de Oferta está sujeita a modificações periódicas. Sendo assim, caso seus estudos demorem, recomendamos que nos solicite informações sobre eventuais alterações efetuadas.

Os direitos a serem concedidos pela **FRANQUEADORA** ao **FRANQUEADO** caracterizam-se pela cessão, a título precário e sob a forma de franquia, ao direito de uso não exclusivo da marca **FORASTERIO BARBEARIAS**, bem como seus métodos de venda, condições comerciais junto à fornecedores homologados por tempo determinado, única e exclusivamente para a comercialização dos produtos e serviços adquiridos da **FRANQUEADORA** ou de seus parceiros comerciais cadastrados e homologados pela rede, para a operação de uma **UNIDADE FRANQUEADA** da marca.

A **UNIDADE FRANQUEADA** a ser instalada pelo **FRANQUEADO** adotará a formatação arquitetônica e de comunicação visual interna e externa determinada pela **FRANQUEADORA**, bem como destinar-se-á a disponibilizar ao público somente os produtos e serviços **FRANQUEADOS** e especificados pela **FRANQUEADORA** e aqueles

integrantes da rede **FORASTERIO BARBEARIAS**, previamente autorizados pela **FRANQUEADORA**.

A cessão de direito de uso da marca, de comercialização dos produtos e dos procedimentos operacionais referentes ao sistema de franquia será a título oneroso, conforme definido no Contrato de Franquia e por um período inicial de 60 meses (5 anos), independente do modelo de franquia adquirido pelo **FRANQUEADO** (os modelos serão apresentados com maiores detalhes a seguir), a contar da data de assinatura do contrato acima referido. A renovação do prazo contratual será vinculada ao cumprimento integral das obrigações contidas nos documentos repassados pela **FRANQUEADORA**, bem como notificação por parte do **FRANQUEADO** à **FRANQUEADORA** sobre o interesse da prorrogação, pelo menos 90 dias antes do término contratual e pagamento de nova taxa de franquia, conforme definições do item 13-a do presente documento.

## 2. HISTÓRICO E CONCEITO DO NEGÓCIO

A **FORASTERIO BARBEARIAS** foi fundada em março de 2023, com o objetivo de levar a cidade de Santa Cruz do Sul a modalidade diferenciada de atendimento, ambiente, além de englobar atividades diferenciadas no meio estético masculino. Surgiu como uma novidade para aqueles que buscam excelência em atendimentos, ambiente prime e custo agregado justo.

A **FORASTERIO BARBEARIAS** está localizada estrategicamente na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, em local espaçoso no qual se permite fácil acesso, estacionamento, e resultado satisfatório em quaisquer procedimentos; tudo proporcionado por equipe altamente qualificada.

Nossa infraestrutura é completa e totalmente segura e confortável, garantindo aos nossos clientes e parceiros total satisfação na oferta de nossos produtos e serviços.

Contamos com uma equipe de profissionais capacitados, no treinamento e suporte aos nossos clientes, além de instrutores credenciados, voltados à formação especializada através de cursos, aulas particulares, e demais atividades letivas ligadas à estética masculina.

No ano de 2025, já com 07 unidade próprias, trazendo seu modelo de negócio e cultura, a **FORASTERIO BARBEARIAS** planejou a sua expansão, através de um modelo consolidado de negócio, implementando uma nova forma de estética masculina, passando seu conhecimento e expertise aos franqueados, além do suporte ao franqueado, por quem realmente entende do assunto.

Seja bem-vindo ao **FORASTERIO BARBEARIAS**!

### **3. A EMPRESA FRANQUEADORA**

**FORASTERIO BARBEARIAS.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa na Rua Galvão Costa, n. 40, loja 05, Santa Cruz do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **50.072.882/0001-79**.

Sócios: JÉSSICA KELLER WEBER

Fabiano Weber, com endereço profissional na Rua Galvão Costa, n. 40, loja 05, Santa Cruz do Sul/RS. [Fabiano.adv.kw@gmail.com](mailto:Fabiano.adv.kw@gmail.com).

- Domínio:
- Domínio:
- E-mail: Fabiano.adv.kw@gmail.com.
- E-mail

### **4. BALANÇOS E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA EMPRESA FRANQUEADORA**

Após a aprovação cadastral do interessado, serão apresentados os balanços, relativos aos últimos dois exercícios.

### **5. INDICAÇÃO DE PENDÊNCIAS JUDICIAIS**

Até a presente data não consta nenhuma pendência judicial para a **FRANQUEADORA** e/ou para os representantes desta, questionando o sistema da franquia ou que possam impossibilitar o funcionamento desta.

A **FRANQUEADORA** não está sujeita a qualquer impedimento ou imposição legal em relação ao exercício das atividades de franquia.

A empresa **FRANQUEADORA** e seus sócios não respondem a qualquer processo falimentar pendente, tampouco são requerentes em processos de recuperação judicial.

### **6. A MARCA**

A marca "**FORASTEIRO BARBEARIAS**" é de propriedade do sócio fundador "FABIANO WEBER", tendo sido depositadas com apresentação mista na classe 44 (NCL 12), no Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI), através do registro de nº 929867394

alterado, possuindo a **FRANQUEADORA** todos os direitos sobre a marca, inclusive para licenciá-la ao **FRANQUEADO**.

A **FRANQUEADORA** é a detentora do direito exclusivo de desenvolver e conceder franquias para a operação de outras unidades através da marca “**FORASTEIRO BARBEARIAS**”, utilizando um sistema único e bem-sucedido, conforme procedimentos desenvolvidos e testados na sua unidade piloto.

O **FRANQUEADO** não poderá usar a marca “**FORASTEIRO BARBEARIAS**” para compor ou integrar a razão social de sua própria empresa ou de outra empresa, ou para utilizá-la em documentos sem autorização prévia, por escrito, da **FRANQUEADORA**.

## 7. DESCRIÇÃO DA FRANQUIA

A Circular de Oferta de Franquia aqui elaborada aborda exclusivamente o sistema operacional e a estrutura gerencial do negócio **FORASTEIRO BARBEARIAS**, não representando a totalidade do sistema de franquia da marca referenciada, tendo em vista que esse tipo de informação somente poderá ser repassado após a assinatura do Contrato de Franquia por serem questões que envolvem segredos de negócios.

O **FRANQUEADO** deverá realizar estas atividades através de modalidades urbanas, devendo ser implantadas em locais adequados conforme determinações da **FRANQUEADORA**. As unidades **FORASTEIRO BARBEARIAS** deverão ter no mínimo 40 m<sup>2</sup>. Caberá ao **FRANQUEADO** solicitar o modelo de franquia que melhor se adeque aos seus objetivos.

O **FRANQUEADO** deverá receber todo o suporte inicial para a implantação de sua franquia. A **FRANQUEADORA** disponibilizará o projeto de arquitetura, auxílio na implantação da unidade e parceiros homologados para software de gestão, insumos entre outros. Além disso, disponibilizará listagens completas de equipamentos a serem adquiridos, bem como a definição de produtos e serviços a serem oferecidos na unidade.

Para que a preparação do **FRANQUEADO** e sua equipe seja completa, a **FRANQUEADORA** realizará treinamentos na unidade franqueada ou no local da implementação. Esta preparação é fundamental para o repasse de *know-how*. Os treinamentos serão mais detalhados nos itens seguintes.

Após a inauguração, o **FRANQUEADO** seguirá recebendo suporte periódico através de visitas de auditoria e consultoria, suporte virtual, de marketing, além da constante pesquisa de serviços que possam ser agregados ao mix inicial, visando sempre levar inovações ao cliente final.

O modelo de franquia da **FORASTEIRO BARBEARIAS** foi pensado para que o **FRANQUEADO** possa contar com a **FRANQUEADORA** em diversas frentes, sempre buscando a melhoria contínua dos resultados apresentados pelo negócio.

## **8. DESCRIÇÃO GERAL DO NEGÓCIO FORASTEIRO BARBEARIAS**

As unidades **FORASTEIRO BARBEARIAS** tem como objetivo o desenvolvimento e progresso da estética masculina em seus diversos procedimentos, proporcionando aos seus clientes a mais completa experiência em atendimento e estrutura, não obstante da tecnologia, com conforto e aplicativo para agendamento. O negócio se apresenta como uma novidade para aqueles que desejam uma experiência única.

A rede de **FORASTEIRO BARBEARIAS** busca trazer para o meio estético o mais alto comprometimento para com os colaboradores e clientes, proporcionando em um mesmo lugar quase a totalidade de produtos e tecnologia condizentes com a atualidade do mercado.

Parte dos insumos utilizados nas franquias são distribuídos pela própria **FORASTEIRO BARBEARIAS** e os demais insumos por fornecedores homologados, o que possibilita ao **FRANQUEADO** se manter sempre em adequação aos padrões da rede, oferecendo produtos e serviços de altíssima qualidade.

O negócio requer grande atenção, especialmente no que tange aos procedimentos juntos aos clientes, por se tratar de um negócio que lida diretamente com a alta estima de clientes.

O **FRANQUEADO** poderá agir sempre que necessário, juntamente com a **FRANQUEADORA**, visando manter um negócio seguro, em conformidade com as leis vigentes e ainda lucrativo.

Uma franquia **FORASTEIRO BARBEARIAS** deverá ser implantada na seguinte modalidade:

- **Modelo:** Loja de rua ou interna, entende-se, shopping, localizada em áreas urbanas da cidade, com estrutura física padronizada, ambiente moderno e confortável para seus clientes. Deverá oferecer no mínimo 03 cadeiras, definidos pelo **FRANQUEADO**, pela disponibilidade financeira do mesmo e pelo espaço físico disponível no local a ser implantada a franquia. Poderá contar com uma área de convivência de no mínimo 40 m<sup>2</sup>.

O *mix* de produtos e serviços poderá ser alterado e complementado, pois a **FRANQUEADORA** sempre estará trabalhando em prol do desenvolvimento da Rede de Franquias **FORASTEIRO BARBEARIAS**, se atualizando em relação às tendências deste mercado, à evolução do mesmo e suas respectivas necessidades.

Sempre que houver qualquer alteração no *mix* de produtos e/ou serviços, o **FRANQUEADO** será comunicado por e-mail e/ou pela *intranet*, bem como terá à sua

inteira disposição os documentos necessários para aprendizado dos novos processos, tais como manuais e treinamentos.

## **9. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES QUE SERÃO DESEMPENHADAS PELO FRANQUEADO**

Entre as obrigações a serem desempenhadas pelo **FRANQUEADO** durante a operação de franquia, encontram-se:

- O cumprimento de todas as diretrizes estabelecidas pela **FRANQUEADORA**, principalmente implantar e operar a unidade sempre de acordo com:
  - Projeto arquitetônico estabelecido;
  - *Mix* de equipamentos e produtos definidos pela **FRANQUEADORA**;
  - Utilização do *software* de gestão especificado e aplicativo;
  - Cumprimento do teor das informações dos manuais da franquia.
- A obtenção, às suas expensas, de alvarás, licenças e quaisquer autorizações necessárias, sejam elas federais, estaduais ou municipais, para a abertura, realização de obras e o funcionamento de uma **UNIDADE FRANQUEADA**, onde serão comercializados os produtos e serviços, correm por sua conta exclusiva os do **FRANQUEADO**, como custos, despesas e encargos para tanto necessários;
- O ambiente/espaço do **FRANQUEADO**, caracterizado com a marca **FORASTEIRO BARBEARIAS**, será destinado única e exclusivamente, de forma contínua e ininterrupta, às atividades referidas acima, não podendo ser utilizada para finalidade diversa ou sob denominação diferente, sem o prévio e expresso consentimento da **FRANQUEADORA**;
- Fazer com que seus funcionários e prestadores de serviços (barbeiros) estejam sempre devidamente treinados, uniformizados e atualizados em relação aos procedimentos da **REDE FORASTEIRO BARBEARIAS**;
- Caso o franqueado opte por não trabalhar diariamente na franquia, deverá contratar um gerente, o qual será responsável pela gestão operacional do negócio e por manter uma comunicação constante com o franqueado e a **FRANQUEADORA**;
- Realizar o controle financeiro e de indicadores indispensáveis ao bom funcionamento do negócio, conforme manuais e treinamentos fornecidos pela **FRANQUEADORA**.
- Comprar produtos de reposição (produtos), diretamente da **FRANQUEADORA**, expressa via *intranet* da rede, e produtos obrigatórios (equipamentos) dos

fornecedores homologados da **REDE FORASTEIRO BARBEARIAS** ou indicados, com pedido feito diretamente com o fornecedor específico, com o intuito de manter o padrão de qualidade já reconhecido e estabelecido pelo **FORASTEIRO BARBEARIAS**;

- Promover a capacitação do responsável pela operacionalização da **UNIDADE FRANQUEADA** e de sua equipe, participando dos programas de treinamento, aperfeiçoamento e/ou reciclagens, promovidos;
- Correrão por conta do **FRANQUEADO** as despesas com transporte, refeições e hospedagem, relativas à sua participação e/ou de seus empregados nos referidos programas de treinamento, assim como as despesas decorrentes de treinamentos que, a pedido do franqueado, sejam reaplicados ou ministrados de forma diferenciada às condições normais definidas pela **FRANQUEADORA**;
- Seguir as normas, orientações e treinamentos que lhe vierem a ser transmitidos pela **FRANQUEADORA** e nos demais instrumentos fornecidos pela **FRANQUEADORA**, nisto incluindo-se os Manuais e Treinamentos de Operação e de Gestão da Franquia entregues no ato da assinatura do Contrato de Franquia e disponibilizados na *Intranet* da **REDE FORASTEIRO BARBEARIAS**;
- Promover o marketing local, sendo que qualquer publicidade dependerá sempre de autorização prévia e expressa da **FRANQUEADORA**, a ser dada por e-mail ou via *intranet*;
- Permitir a visita e o ingresso da **FRANQUEADORA** ou de representantes por ela designados na **UNIDADE FRANQUEADA** – e nela permanecer – a qualquer momento, seja para fiscalizar o cumprimento do contrato, seja para mostrar a unidade a eventuais interessados em futuras **UNIDADES FRANQUEADAS**, para a supervisão da operação e da qualidade dos produtos e serviços oferecidos pelo **FRANQUEADO** e, ainda, para ministrar cursos e treinamentos a outros **FRANQUEADOS** e/ou clientes sobre os métodos da **FORASTEIRO BARBEARIAS**;
- Permitir que a **FRANQUEADORA** acesse o *software* de gestão e seus indicadores para acompanhamento e suporte na operação do **FRANQUEADO**;
- Não modificar o endereço do ponto comercial onde foi instalada a **UNIDADE FRANQUEADA** sem autorização prévia e escrita da **FRANQUEADORA**;
- O zelo pelo bom nome representado pela **FRANQUEADORA** e pelos produtos e serviços comercializados na unidade, abstendo-se o **FRANQUEADO** da prática de qualquer ato que, por qualquer forma ou meio, possa prejudicar a boa reputação da **FRANQUEADORA** ou da marca franqueada;
- Manter integralmente o mais absoluto sigilo com relação a todas as informações, sejam elas técnicas, operacionais ou comerciais que lhe sejam transmitidas pela **FRANQUEADORA**, ou por outras pessoas, em decorrência dos contratos de franquia ou que façam parte do negócio por ela explorado e, ainda, às normas e

procedimentos relativos à operação **FORASTEIRO BARBEARIAS**, os quais constituem segredo de negócio;

- O Contrato de Franquia é firmado em caráter *intuitu personae* em relação à(s) pessoa(s) física(s) selecionada(s) para operar(em) a **UNIDADE FRANQUEADA**. Por este motivo, a manutenção do controle societário majoritário da empresa constituída para operar a **UNIDADE FRANQUEADA** e sua gerência são requisitos indispensáveis para a validade do contrato. Pela mesma razão, as regras contratuais relacionadas à transferência ou sucessão são rígidas e dependem sempre de prévia aprovação da **FRANQUEADORA**;
- Participar das reuniões e das convenções sempre que houver convocação pela **FRANQUEADORA**.

A presença direta do **FRANQUEADO** no negócio é especialmente importante e indispensável nos seguintes procedimentos:

- Montagem de pedido de compras de produtos e insumos para a operacionalização do negócio. A **FRANQUEADORA** sempre estará disponível para auxiliar o **FRANQUEADO** na execução deste processo, porém, a tomada de decisão será sempre de sua inteira responsabilidade;
- Controle dos custos operacionais da franquia, otimizando lucros;
- Controle de qualidade dos produtos e serviços entregues aos clientes;
- Representação da atividade comercial da sua **UNIDADE FRANQUEADA**, seja referente à Rede de Franquia ou a assuntos civis, trabalhistas, tributários e penais envolvendo as atividades da unidade, inclusive junto aos órgãos de Defesa do Consumidor;
- Em outras situações na operação da **UNIDADE FRANQUEADA** em que a **FRANQUEADORA** solicitar, no decorrer da relação contratual;
- Além disso, é exigido do **FRANQUEADO** o empenho total no cumprimento fiel das obrigações intrínsecas à operação da **FRANQUIA FORASTEIRO BARBEARIAS**, principalmente aqueles referentes à manutenção dos altos padrões de qualidade dos produtos e serviços, cumprimento dos métodos de marketing, comercial e atendimento, utilização correta e completa dos procedimentos operacionais, sejam estes determinados pelos manuais e treinamentos ou fornecidos no desenvolvimento da relação contratual.

## 10. PERFIL DO FRANQUEADO

A **FRANQUEADORA** procura pessoas dinâmicas com elevado espírito empreendedor, que busquem perspectivas de crescimento profissional e pessoal.

Além disso, os **FRANQUEADOS** são considerados colaboradores no negócio que a **FRANQUEADORA** criou e desenvolveu e, por isso, o Franqueado deverá dedicar-se a administrar e divulgar o negócio de acordo com os padrões estabelecidos pela **FRANQUEADORA**.

As características preferenciais consideradas na avaliação do perfil dos interessados durante a seleção serão as seguintes:

<b>Experiência:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• São desejáveis conhecimentos mínimos relativos a gestão de negócios, independentemente do mercado que já tenha atuado;           <ul style="list-style-type: none"> <li>● Desejável ter conhecimento no ramo;</li> </ul> </li> </ul>
<b>Idade:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter pelo menos 21 (vinte e um) anos;</li> </ul>
<b>Escolaridade:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ensino médio completo;</li> <li>● Desejável curso superior completo;</li> </ul>
<b>Características pessoais:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir aptidão para comunicar-se com pessoas e para o exercício do comércio e gerenciamento de um negócio próprio;</li> <li>• Ter facilidade de planejamento e possuir senso de organização;</li> <li>• Ter capacidade de trabalhar em conformidade com as regras e padrões estabelecidos pela <b>FRANQUEADORA</b>;</li> <li>• Ter um bom relacionamento interpessoal, ou seja, ter facilidade para lidar com o público;</li> <li>• Identificar-se com o conceito de negócio e gostar dos serviços que oferecerá aos clientes;           <ul style="list-style-type: none"> <li>● Possuir senso ético e moral.</li> </ul> </li> </ul>
<b>Circunstâncias pessoais:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Possuir reputação pessoal e comercial na cidade em que pretende implantar a franquia; e</li> <li>• Não apresentar qualquer restrição pessoal, legal ou judicial para exercer o comércio e/ou quanto ao seu crédito.</li> </ul>
<b>Disponibilidade Financeira:</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ter ficha cadastral aceita pela <b>FRANQUEADORA</b> e pelos fornecedores da Rede; e</li> <li>• Possuir recursos financeiros próprios, condizentes com o nível de investimento para iniciar e</li> </ul>

sustentar a operação durante um determinado período recomendado pela **FRANQUEADORA**;

Qualquer empreendimento envolve riscos. Dessa forma, é preferível ter **FRANQUEADOS** que, ao resolverem ingressar na rede, sintam-se financeiramente confortáveis, não comprometendo o capital da família ou recorrendo a recursos bancários com taxas que possam comprometer a saúde financeira da **UNIDADE FRANQUEADA**. Por este motivo, a **FRANQUEADORA** dá preferência para **FRANQUEADOS** que tenham 100% do capital (investimento total, taxa de franquia e capital de giro) com disponibilidade imediata para iniciar a implantação.

O **FRANQUEADO** tem a gerência do seu próprio negócio e assume os riscos da atividade comercial, isentando a **FRANQUEADORA** de qualquer responsabilidade neste sentido.

O processo de seleção de candidatos prevê o preenchimento da Ficha de Pré-Qualificação e entrevistas individuais. A **FRANQUEADORA** não se compromete a qualificar como potencial **FRANQUEADO** qualquer pessoa que participe do referido processo, bem como não se obriga a fornecer qualquer justificativa pela não aceitação de seu ingresso na rede.

## **11. REQUISITOS QUANTO AO ENVOLVIMENTO DIRETO DO FRANQUEADO NA OPERAÇÃO E NA ADMINISTRAÇÃO DO NEGÓCIO**

São requisitos obrigatórios quanto ao envolvimento direto do **FRANQUEADO** na operação e administração da franquia os seguintes itens:

### **Disponibilidade do FRANQUEADO:**

- A **FRANQUEADORA** sugere dedicação exclusiva e total ao negócio, uma vez que, assim, é mais provável que a franquia tenha melhor desempenho operacional e financeiro.
- Caso o **FRANQUEADO** não tenha dedicação exclusiva e total ao negócio, ele deverá contratar um gerente para a gestão operacional do negócio;
- Manter proximidade mínima com a operação e contato periódico com a **FRANQUEADORA**;
- Estar presente sempre que solicitado pela **FRANQUEADORA**, participando de Convenções, encontros e treinamentos, entre outros eventos nos quais a sua presença seja solicitada, independentemente do local onde tais eventos ocorram;

- Disposição para dedicar-se à **UNIDADE FRANQUEADA**, frequentemente, em horário não comercial.

#### **Distribuição do tempo do FRANQUEADO:**

O **FRANQUEADO** deve distribuir o seu tempo, despendendo no máximo:

- 40% em atividades burocráticas e administrativas;
- 60%, ou mais, dedicados à operação da sua **UNIDADE FRANQUEADA** (controle do processo de vendas e instalações, de compras e estoque, motivação e treinamento constante da equipe, satisfação de clientes, entre outros processos operacionais).

## **12. ESTIMATIVA DE INVESTIMENTO INICIAL**

**Modelo:**

	Mínimo
<b><u>Taxa de Franquia</u></b>	50 mil
03 cadeiras R\$9.500,00 reais cada	28.500,00 mil
01 lavatório	R\$3.600,00 reais cada
Máquina de espuma	R\$490,00 reais
Micro-ondas	R\$600,00 reais
Frigobar	R\$1.000,00 reais
Geladeira cozinha	R\$700,00 reais
300 toalhas 100 por cadeira	R\$1.500,00 reais
Barberpoli	R\$450,00 reais
03 Espelhos	R\$120,00 reais

Camisas e coletes (01 colete e duas camisas) para cada	R\$1.040,00 reais
03 Bandeiras	R\$1.500,00 reais
04 Capas	R\$600,00 reais
02 Bandeiras de chão	R\$520,00 reais
03 mastros e suportes	R\$1.200,00 reais
Notebook	R\$1.800,00 reais
Tablet	R\$800,00 reais
Decoração com cafeteria (cestos, quadros, livros, bandeja, xícaras, roda, chapéu, vasos, etc)	R\$3.000,00 reais
Cadeiras recepção	R\$2.400,00 reais
Tapete (vaca)	R\$500,00 reais
Máquina de cera quente cor preta	R\$300,00 reais
Móveis e espelhos	R\$20.000,00 – 25.000,00 reais
Arquiteta	R\$4.500,00 reais
Som JBL	R\$1.000,00 reais
Aspirador de pó	R\$450,00 reais
Logos de ferro	R\$2.900,00 – 3.500,00 reais
Produtos para venda	R\$1.500,00-2.000,00 reais

Garrafas personalizadas	R\$80,00 reais
Elétrica	R\$6.000,00 reais
Umidificador	R\$100,00 reais
Pelegos	R\$250,00
Aquecedor lavatório	R\$300,00 reais
Ar condicionado de 18 mil btus	R\$2.700,00 reais
<b><u>Extras caso necessite</u></b>	<b><u>R\$10.000,00 reais</u></b>
Total estimado	R\$156.000,00 reais

Observações ao candidato:

- 1) Não estão inclusos, nos valores acima, os custos para aquisição do ponto comercial, caso haja, nem o valor referente à legalização da empresa. Todos estes valores serão de responsabilidade do **FRANQUEADO**;
- 2) Os valores de investimento inicial são projetados com base em unidades que tenham as seguintes metragens:
  - Modelo 40 m<sup>2</sup>, com mínimo de três cadeiras
- 3) A Taxa de Franquia é o valor pago, pelo **FRANQUEADO**, para ter o direito ao uso da marca e acesso ao *know-how* cedido pela **FRANQUEADORA**, durante um período pré-estabelecido em contrato, bem como acesso aos manuais;
- 4) Gerenciamento da obra civil e execução dos projetos complementares são de responsabilidade direta do **FRANQUEADO**, podendo este solicitar suporte da **FRANQUEADORA** para eventuais dúvidas;
- 5) O valor do investimento inicial é apenas uma referência básica, podendo sofrer uma série de alterações para mais ou para menos dependendo de variáveis como o tamanho e as condições do local de implementação, ou mudança dos preços de equipamentos e insumos sugeridos;
- 6) A **FRANQUEADORA** não se compromete com quaisquer patamares de faturamento ou rentabilidade, inexistindo qualquer garantia de retorno do investimento ora projetado;
- 7) A **FRANQUEADORA** sugere fortemente que o **FRANQUEADO** tenha liquidez total dos valores de investimento na **UNIDADE FRANQUEADA**.

## 13. TAXAS

### a) Taxa de Franquia

Abaixo, os valores referentes a Taxa de franquia conforme o modelo escolhido pelo **FRANQUEADO**:

	MODELO URBANO
Cidades com mais de 100 mil habitantes, com raio de exclusividade de 5-15 quilômetros	R\$ 50.000

O valor é pago pelo **FRANQUEADO** no ato da assinatura do Contrato de Franquia por ocasião do seu ingresso na **REDE FORASTEIRO BARBEARIAS**, bem como na renovação do vínculo de franquia, formalizada através de assinatura de novo Contrato de Franquia.

**Essa taxa remunera:**

- O direito de adquirir os conhecimentos prévios de instalação e planejamento de uma **UNIDADE FRANQUEADA**;
- Acompanhamento, pela **FRANQUEADORA**, do projeto arquitetônico e de comunicação visual da franquia, orientando, que também indicará todos os equipamentos que deverão ser adquiridos pelo **FRANQUEADO** durante o processo de implantação da franquia;
- O direito de adquirir o kit básico de placas indicativas e regulatórias obrigatórias a este negócio.
- O acesso, pelo **FRANQUEADO**, à experiência e aos métodos operacionais da **REDE FORASTEIRO BARBEARIAS**, que foram desenvolvidos e consolidados pela **FRANQUEADORA** em suas unidades próprias;
- Acompanhamento de processos-chave na implantação da franquia:
  - Definição de quadro de funcionários;
  - Definição de compra inicial de insumos/produtos;
  - Acesso a condições comerciais pré-estabelecidas pela **FRANQUEADORA** junto aos parceiros comerciais;
- Treinamento Gerencial e Operacional a ser realizado na sede do **FRANQUEADO**:
  - Foco no **FRANQUEADO** e sua equipe;

- Conteúdos ministrados: processo de atendimento, gestão de pessoas, financeira e operacional.
  - Esse treinamento deverá iniciar pelo menos 2 (duas) semanas antes da inauguração da **UNIDADE FRANQUEADA**;
  - Custos de deslocamento, alimentação e estadia da equipe da **FRANQUEADORA** são de responsabilidade da própria **FRANQUEADORA**;
- O direito concedido ao **FRANQUEADO** de integrar a **REDE FORASTEIRO BARBEARIAS** pelo prazo de 05 (cinco) anos em qualquer modelo de franquia.

**b) Royalties**

Além e independentemente da Taxa de Franquia prevista acima, o **FRANQUEADO**, em contrapartida pelo uso contínuo da Marca Franqueada, pela orientação e treinamento contínuos recebidos da **FRANQUEADORA**, estrutura e equipe de suporte, pela pesquisa e desenvolvimento constante de novos produtos e serviços, controles de qualidade, acesso ao know-how da **REDE FORASTEIRO BARBEARIAS** e pelo uso do Sistema de Franquias, pagará à **FRANQUEADORA** a remuneração mensal (royalties) de um salário mínimo em até 03 cadeiras, sendo as acima desta quantidade na proporcionalidade.

**c) Taxa de Publicidade**

O **FRANQUEADO** deverá realizar o pagamento à **FRANQUEADORA**, ou a quem está indicar, a partir da inauguração, a quantia mensal equivalente a 1,5% (um e meio por cento) sobre o **FATURAMENTO BRUTO MENSAL** da **UNIDADE FRANQUEADA**, para a constituição do **Fundo de Marketing Cooperado**.

Entende-se como faturamento bruto o somatório total de todas as receitas auferidas pela **UNIDADE FRANQUEADA**, sendo considerado para tal cálculo o valor completo de todos os produtos e serviços comercializados pela **UNIDADE FRANQUEADA**.

O Fundo é administrado pela **FRANQUEADORA**, que utiliza a contribuição para difundir a Marca institucionalmente e promover os Serviços, Produtos e a Marca **FORASTEIRO BARBEARIAS**, bem como a sua rede de franquia, podendo ainda ser instituído um comitê composto por franqueados, para discutir as estratégias direcionadas a estes objetivos.

O momento e a forma de realização desses investimentos serão decididos pela **FRANQUEADORA**, ao seu exclusivo critério.

A **FRANQUEADORA** não aufere, em hipótese alguma, lucro direto em atividades ligadas ao marketing, publicidade e promoção de sua marca.

Os **FRANQUEADOS** deverão obter aprovação prévia e expressa da **FRANQUEADORA** quanto à forma, uso e conteúdo de qualquer promoção ou propaganda que utilizem a

Marca de propriedade da **FRANQUEADORA**, sempre por meio de correspondências eletrônicas.

#### **d) Taxa de Transferência**

Caso, no decorrer do Contrato de Franquia, a **FRANQUEADORA** venha a autorizar a cessão ou a transferência parcial da **UNIDADE FRANQUEADA**, o **FRANQUEADO** ou o concessionário pagarão uma Taxa de Transferência no valor correspondente a até 100% (cem por cento) da Taxa de Franquia vigente à época, a critério da **FRANQUEADORA**.

### **14. OUTROS VALORES DEVIDOS AO FRANQUEADO OU A TERCEIROS QUE A ELE SEJAM LIGADOS**

#### **a) Software de Gestão**

O **FRANQUEADO** deverá adquirir licenças e contratar, obrigatoriamente e diretamente do fornecedor homologado, indicado e utilizado pela **FRANQUEADORA**, sendo que todos os investimentos pertinentes à aquisição de licenças do *Software*, bem como os custos decorrentes das mensalidades de atualização, utilização e suporte deverão ser pagos à empresa homologada durante todo o período de vigência do Contrato de Franquia.

A **FRANQUEADORA**, a seu critério, poderá modificar o *software* de gestão a ser utilizado por toda a **REDE FORASTEIRO BARBEARIAS**, notificando o **FRANQUEADO** a respeito da troca com prazo hábil para a sua realização.

#### **b) Escritório de arquitetura**

O **FRANQUEADO** deverá, obrigatoriamente, contratar o escritório de arquitetura homologado e/ou indicado pela **FRANQUEADORA** para a construção do projeto de viabilidade arquitetônica com os padrões visuais da marca **FORASTEIRO BARBEARIAS**, **exceto se a mesma autorizar com outro profissional, principalmente visando economia do franqueado**. Será responsabilidade deste escritório desenvolver os projetos de *layout*, comunicação visual do de acordo com o ponto comercial do **FRANQUEADO**.

A contratação dos serviços do escritório para execução de obra não é obrigatória. A **FRANQUEADORA** não se responsabiliza pelo contato com a empresa responsável pela estrutura física de uma **UNIDADE FRANQUEADA**, sendo o **FRANQUEADO** responsável pelo contato com a empresa, negociação, finalização da unidade, por meio da instalação

de equipamentos, mobiliário e demais itens que constem no enxoval inicial de uma **UNIDADE FRANQUEADA**. O **FRANQUEADO** deverá seguir as definições do projeto previamente desenvolvido.

### c) Seguros

A **FRANQUEADORA** recomenda que o **FRANQUEADO** mantenha durante o prazo do Contrato de Franquia, às suas expensas, através de uma seguradora de qualidade, contrato de seguro de responsabilidade civil em valor que seja suficiente para cobrir quaisquer eventuais acidentes, furtos, roubos, incêndios, sinistros e reclamações de terceiros por acidentes ocorridos com os produtos fornecidos ou na prestação dos serviços, por si, causados por seus prepostos, funcionários, agentes, prestadores de serviços bem como clientes e/ou frequentadores.

## 15. FORNECIMENTO FORASTEIRO BARBEARIAS

A **FRANQUEADORA** entende que é fundamental em uma operação de *franchising* o planejamento da estratégia de fornecimento. Além disso, sabemos da complexidade que uma operação deste ramo demanda no processo de compras.

Por estes motivos, o **FRANQUEADO** deve adquirir alguns insumos e produtos diretamente da **FRANQUEADORA**, exceto se está abra mão, realizando o pedido desses via *intranet*.

Utilizando o volume de pedidos de todas unidades, obtém-se poder de barganha junto aos fornecedores de insumos e, consequentemente, é possível ter preços mais atrativos aos **FRANQUEADOS**. Além disso, este processo traz a garantia de padronização e manutenção do controle de qualidade dos produtos e serviços oferecidos em toda a Rede de Franquias **FORASTEIRO BARBEARIAS**.

Os produtos adquiridos via fornecedores homologados e não-homologados deverão ser pedidos diretamente com os mesmos, agilizando os processos de compra e recebimento de insumos.

Da mesma forma que os produtos de fornecimento contínuo, o **FRANQUEADO** deverá adquirir os equipamentos, maquinários, uniformes e serviços contratados na instalação da **UNIDADE FRANQUEADA** diretamente da **FRANQUEADORA**, dos fornecedores homologados da rede **FORASTEIRO BARBEARIAS** ou, em alguns casos, de fornecedores locais não-homologados. Apenas quando autorizado por escrito pela **FRANQUEADORA**, o **FRANQUEADO** poderá abastecer-se de fornecedores ou equipamentos não cadastrados na **REDE FORASTEIRO BARBEARIAS**.

A relação completa de fornecedores, produtos, marcas específicas e serviços homologados estará disponível para todos os **FRANQUEADOS** na *intranet* da **FORASTEIRO BARBEARIAS ou via o sistema indicado.**

A política de compras de produtos junto à **FRANQUEADORA** estará disponível como anexo ao contrato de franquia. Este documento tem o objetivo de explicitar as condições de compra, prazos, condições de pagamento e outros aspectos fundamentais para o bom funcionamento do processo.

Os fornecedores homologados possuem suas próprias políticas comerciais de condições de pagamento, prazos de entrega, distribuição, fornecimento de produtos e garantias que deverão ser atendidas pelo **FRANQUEADO**, uma vez que a **FRANQUEADORA** não possui qualquer ingerência sobre tais parceiros.

O **FRANQUEADO** receberá da **FRANQUEADORA** uma Tabela de Preços Mínimos e Máximos ao Consumidor, cuja finalidade é manter o padrão de custo/benefício em qualquer parte do território nacional. A **FRANQUEADORA** poderá alterar e modificar a Tabela de Preços Mínimos e Máximos ao Consumidor de forma exclusiva, considerando o mercado de atuação de cada unidade. Eventualmente, caso o **FRANQUEADO** sinta necessidade de praticar preços diferentes dos definidos pela **FRANQUEADORA**, deverá solicitar autorização expressa da mesma.

A **FRANQUEADORA** poderá mudar os fornecedores, sempre que entender necessário, objetivando o melhor para a Rede de Franquias **FORASTEIRO BARBEARIAS** e, portanto, para a operacionalização do negócio.

## **16. RELAÇÃO COMPLETA DE FRANQUEADOS DA REDE**

A relação da Rede de Franquias **FORASTEIRO BARBEARIAS** é constituída pelas seguintes cidades:

Santa Cruz do Sul/RS 03 unidades  
Lajeado/RS 01 unidade  
Venâncio Aires/RS 01 unidade  
Canoas/RS 01 unidade  
Porto Alegre/RS 01 unidade

Obs. Parceria com franquia USINA DO CORPO

## **17. INFORMAÇÕES SOBRE ALUGUEL DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DA FRANQUIA**

O **FRANQUEADO** ficará responsável por adquirir ou alugar o local para a instalação da **UNIDADE FRANQUEADA**, que deverá obedecer ao tamanho padrão mínimo para

cada modelo de franquia, conforme item 12-2 deste documento, o qual deverá ser previamente aprovado pela **FRANQUEADORA**, ou por quem a mesma designar para tanto, ficando certo que a inauguração da franquia no local somente poderá ser efetivada após referida e formal aprovação.

O referido local para instalação da franquia deve seguir o perfil detalhado pela **FRANQUEADORA**, sempre sendo observada, primeiramente, as regiões pré-definidas pela **FRANQUEADORA**.

A aquisição ou locação do imóvel para instalação da **UNIDADE FRANQUEADA** deverá ser suportada pelo **FRANQUEADO**, sendo inviável a estimativa precisa de tais custos devido à enorme variação que podem sofrer em função da localização, da metragem e de condições peculiares do prédio. Tais fatores deverão ser negociados diretamente entre o locatário (**FRANQUEADO**) e o titular do ponto comercial.

Fica condicionada à aprovação prévia da **FRANQUEADORA**, a aquisição ou locação de ponto comercial pelo **FRANQUEADO**, a fim de certificar que o imóvel está de acordo com o padrão das **UNIDADES FRANQUEADAS FORASTEIRO BARBEARIAS**. O **FRANQUEADO** deverá realizar uma seleção prévia de imóveis que estejam dentro dos limites territoriais estabelecidos no Contrato de Franquia e que satisfaçam as especificações fornecidas pela **FRANQUEADORA**. Esta seleção deverá conter tantos imóveis quanto bastarem para que a **FRANQUEADORA** possa avaliar e comparar de forma satisfatória os possíveis pontos disponíveis para a instalação da **UNIDADE FRANQUEADA**.

## **18. EXCLUSIVIDADE TERRITORIAL**

Conforme previsto em Contrato de Franquia, é garantida ao **FRANQUEADO** a exclusividade na instalação e na atuação de **UNIDADES FRANQUEADAS** de acordo com a política abaixo:

Cidades com o mínimo de 100 mil habitantes, garantido uma exclusividade de um raio de 5-15 quilômetros.

A exclusividade de instalação no “território” concedido significa que a **FRANQUEADORA** não poderá outorgar outras Franquias ou abrir unidades próprias na área em questão, sob pena de infração à exclusividade concedida, exceto que o franqueado abra mão de crescimento.

## **19. SUPORTE AO FRANQUEADO**

São benefícios assegurados ao **FRANQUEADO FORASTEIRO BARBEARIAS** o uso da marca e o acesso ao *know-how*, visando poder concentrar-se fundamentalmente na

execução dos serviços em alta qualidade e na busca dos lucros do negócio. Além disso, a **FRANQUEADORA** disponibiliza:

- Assessoria para definição de ponto comercial;
- Assessoria para obtenção de licenças, alvarás e demais documentos necessários para a abertura da unidade;
- Assessoria no projeto arquitetônico (parceiro homologado);
- Fornecimento de produtos ao **FRANQUEADO**;
- Orientação e acompanhamento da compra de todos os equipamentos, visando à máxima redução de custos;
- Orientação completa para compra do estoque inicial;
- Auxílio nas negociações, sempre com vistas à identificação dos menores preços, das melhores condições de pagamento e da melhor qualidade dos insumos, serviços e materiais utilizados pelas Franquias;
- Transferência de *know-how* por meio de treinamentos teóricos e práticos dos métodos **FORASTEIRO BARBEARIAS**, de acordo com o Programa de Capacitação da Rede (descrito no item 13-a);
- Atualização constante de manuais e materiais de uso operacional;
- Desenvolvimento constante de novos produtos e serviços;
- Supervisão da rede e consultoria de campo com o objetivo de manter a qualidade e padrão da rede, bem como o bom desempenho da **UNIDADE FRANQUEADA**;
- Controle de Fornecedores e Controle de Qualidade da Rede;
- Manuais para gestão do negócio;
- Assessoria em marketing.

## 20. TRANSFERÊNCIA E SUCESSÃO

Qualquer alteração societária da empresa constituída pelo **FRANQUEADO** para operar a **UNIDADE FRANQUEADA** que altere a gerência ou o quadro societário da empresa deverá ser submetida previamente à apreciação da **FRANQUEADORA**, sob pena de ficar configurada transferência não autorizada pela **FRANQUEADORA**.

Na hipótese de haver, por parte do **FRANQUEADO**, interesse na venda total ou parcial da empresa **FRANQUEADA** ou de seus ativos, terá a **FRANQUEADORA** o direito de preferência para adquiri-la, devendo o **FRANQUEADO** manifestar o seu interesse de venda por escrito à **FRANQUEADORA**, sendo certo que nesta notificação deverá constar o valor e a condição de pagamento pretendida. Esta, por sua vez, deverá manifestar seu

interesse de compra no prazo máximo de 90 (noventa) dias da notificação do **FRANQUEADO**.

Na hipótese de transferência total da Franquia, deverão os novos sócios pagar uma Taxa de Transferência equivalente à Taxa de Franquia vigente à época.

Na hipótese de morte, incapacidade temporária ou permanente do **FRANQUEADO**, ou até mesmo de sua exclusão do quadro societário da empresa constituída para operar a **UNIDADE FRANQUEADA**, por determinação judicial transitada em julgado, os sócios remanescentes do **FRANQUEADO**, comprometem-se a substituí-lo (a) de imediato por outro para exercer tal função, desde que autorizado e devidamente treinado pela **FRANQUEADORA**. As despesas de treinamento deste outro sócio ou do profissional contratado correrão por conta do **FRANQUEADO**.

## 21. PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

A **FRANQUEADORA** trabalha com um sistema baseado em advertências e multas em caso de descumprimentos contratuais. Este sistema prevê Infrações leves, moderadas e graves, graduadas de acordo com o nível de reprovação da conduta, cujas penalidades previstas no contrato são:

- As **Infrações leves** deverão ser informadas através de advertências por escrito da **FRANQUEADORA** ao **FRANQUEADO**;
- As **Infrações moderadas** são passíveis de multas de até 5 (cinco) salários mínimos;
- As **Infrações graves** poderão acarretar em rescisão por infração do contrato por culpa exclusiva do **FRANQUEADO**, com aplicação de multa conforme o modelo de franquia.

As definições sobre o que são infrações leves, moderadas e graves estarão disponíveis na minuta de contrato de franquia, anexa à presente circular.

## 22. SITUAÇÃO PÓS-CONTRATUAL

Caso não haja descumprimento do **FRANQUEADO** nas suas obrigações contratuais e havendo interesse da **FRANQUEADORA**, o Contrato de Franquia poderá ser renovado por meio da manifestação de interesse por parte do **FRANQUEADO**, com pelo menos 90 dias de antecedência do vencimento do contrato.

A marca **FORASTEIRO BARBEARIAS** desenvolveu com exclusividade o seu conceito de negócio, unindo uma série de conceitos de marketing, técnicas operacionais e de gestão para o desenvolvimento de uma gama de produtos e serviços diferenciados, compondo os diferenciais da Rede. Assim, durante o prazo de 5 (cinco) anos após o término ou rescisão do Contrato de Franquia deverá o **FRANQUEADO** abster-se de

exercer qualquer atividade no mesmo segmento de mercado, principalmente no imóvel onde fora instalada a **UNIDADE FRANQUEADA FORASTEIRO BARBEARIAS**. Após rescisão ou término contratual, o **FRANQUEADO** obriga-se a seguir as condições abaixo especificadas:

- Cessação imediata do uso da marca e utilização da logomarca e outros sinais identificadores de uma **UNIDADE FRANQUEADA** da marca **FORASTEIRO BARBEARIAS** e tudo que possa ser utilizado para reproduzir a marca franqueada descaracterizando, assim, a unidade sob a administração do **FRANQUEADO**;
- Deixar imediatamente de fazer uso de qualquer meio ou material que relate o **FRANQUEADO** à **FRANQUEADORA** e/ou à marca franqueada alterando, inclusive, os padrões arquitetônicos e de móveis identificadores da marca **FRANQUEADORA**;
- Impossibilidade de aquisição de novos produtos junto à **FRANQUEADORA** ou fornecedores homologados com as condições comerciais da rede;
- Retirada de todos os letreiros, fotos, expositores, painéis, etc., onde apareçam a marca ou a logomarca **FORASTEIRO BARBEARIAS**;
- Devolução imediata dos manuais de Implantação, Operação, e de Gestão (Marketing, Finanças e Pessoas), Procedimentos e Normas e quaisquer outros materiais relativos à operação **FORASTEIRO BARBEARIAS**, bem como suas cópias e arquivos;
- Uma vez rescindido o Contrato de Franquia, ficará vedado ao **FRANQUEADO** ou a qualquer terceiro a ele vinculado, a utilização do local de instalação que era utilizado para a franquia para atividades com serviços e produtos iguais, similares ou concorrentes com as da **FRANQUEADORA**;
- Não explorar o mesmo ramo de atividade, em todo o território nacional, seja diretamente - **FRANQUEADO** e sócios - ou por interpostas pessoas, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da rescisão contratual.
- À **FRANQUEADORA** é assegurado o direito de preferência na locação do estabelecimento comercial onde estiver situada a **UNIDADE FRANQUEADA**, em relação a terceiros pretendentes, bem como na aquisição do estoque, material promocional, móveis, equipamentos, itens acessórios e demais elementos distintivos.

## **23. MODELO DE CONTRATO DE FRANQUIA**

A presente Circular de Oferta de Franquia apresenta as informações conforme dispõe a Lei de Franquia nº 13.966, de 26 de dezembro de 2019.

Através da assinatura do Contrato de Franquia o vínculo jurídico inicial será estabelecido. Após a constituição da empresa Franqueada, as partes assinarão o Aditamento ao Contrato de Franquia, através do qual a empresa franqueada passará a integrar a relação, como franqueada.

O Contrato de Franquia estabelece todos os direitos, obrigações, especificações e regras do Sistema **FORASTEIRO BARBEARIAS** para a **FRANQUEADORA** e para o **FRANQUEADO**, constituindo assim, um instrumento de comprometimento entre as partes.

O Contrato entrará em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da **assinatura do instrumento**, sendo que, ao seu término, não tendo ocorrido qualquer infração às cláusulas contratuais do **Contrato de Franquia**, ele poderá ser renovado pelo prazo e nas condições vigentes na ocasião, mediante o pagamento de nova taxa de franquia.

Caso seja de interesse do **FRANQUEADO** proceder à assinatura de novo contrato, este deverá manifestar de forma expressa a sua vontade, através de **NOTIFICAÇÃO** via Cartório de Títulos e Documentos, com 90 (noventa) dias de antecedência do seu vencimento.